



PROCEDIMENTO DE GESTÃO GESTÃO DE RESÍDUOS

Elaborado por	Aprovado por
Nome:	Nome:
Função:	Função:
Assinatura:	Assinatura:

Procedimento de Gestão – Gestão de Resíduos

Cópia Controlada

Código: PG Nº14

Revisão: 00

Data: 23/06/2025

Página: 2 de 8

Sumário

01.	OBJETIVO	3
02.	DEFINIÇÕES.....	3
03.	GESTÃO DOS RESÍDUOS.....	4
04.	ARMAZENAMENTO.....	5
05.	TRANSPORTE	6
06.	MATRIZ DE RESPONSABILIDADES	8
07.	ANEXOS.....	8
08.	REVISÃO.....	8

Procedimento de Gestão – Gestão de Resíduos

Cópia Controlada

Código: PG Nº14

Revisão: 00

Data: 23/06/2025

Página: 3 de 8

01. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para o processo de Gestão (classificação, segregação, armazenamento temporário, controle e destinação final) dos resíduos gerados nas atividades operacionais e administrativas, em condições seguras e ambientalmente corretas conforme legislação vigente.

02. DEFINIÇÕES

ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) – Fórum Nacional de Normatização;

ABNT NBR 10004 – Classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente;

ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS – Contenção temporária de resíduos à espera de transporte, reciclagem, recuperação, tratamento, beneficiamento ou disposição final adequada;

ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS – Ato de acomodar os resíduos nos vários tipos de recipientes de modo que possam ser manuseados, armazenados, transportados, tratados, beneficiados ou encaminhados ao seu destino final;

RESÍDUOS – Materiais nos estados sólido, pastoso e líquido, resultantes de atividades industriais, de manutenção, de construção, de demolição, de varrição, ambulatoriais e administrativas, que não sejam enquadrados como produtos finais das referidas atividades;

RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSOS – São aqueles que possuem periculosidade segundo NBR 10004, ou uma das seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade;

RESÍDUOS CLASSE II A – NÃO INERTES – São os resíduos que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I – Perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes. Os resíduos classes II A podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água;

RESÍDUOS CLASSE II B – INERTES – Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum dos seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água, excetuando-se os padrões de aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor;

SEGREGAÇÃO DE RESÍDUOS – Ato de separar os resíduos de diferentes tipos para evitar que a mistura de dois ou mais tipos dificulte, encareça ou mesmo inviabilize o tratamento ou reciclagem dos mesmos;

Procedimento de Gestão – Gestão de Resíduos

Cópia Controlada

Código: PG Nº14

Revisão: 00

Data: 23/06/2025

Página: 4 de 8

LIXIVIAÇÃO – Arraste de contaminantes presentes em um resíduo devido ao seu contato com líquidos ou água de chuva;

PERCOLAÇÃO – Infiltração de componentes de um resíduo no solo.

03. GESTÃO DOS RESÍDUOS

3.1 O Analista do Sistema de Gestão é o responsável pelo levantamento das características/especificações, classificação dos resíduos gerados na **ORGANIZAÇÃO** e manutenção da planilha de **F02 PG Nº14 - IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS**, conforme ABNT NBR 10004 e legislação vigente.

3.2 Em todas as instâncias do armazenamento dos resíduos na **ORGANIZAÇÃO** deverá ser praticada a segregação de resíduos;

A segregação dos resíduos deverá seguir a Coleta Seletiva de acordo com a Resolução CONAMA 275/2001.

Nota 01 - Deve-se evitar que qualquer resíduo seja misturado com óleo, graxa ou outros produtos químicos, pois essa mistura pode transformar um resíduo classificado como não perigoso em perigoso (segundo a NBR 10004).

3.3 Antes de enviar resíduos para o abrigo, os mesmos devem ser analisados e classificados, onde o responsável pelo manejo dos resíduos na empresa deve preencher a **F01 PG Nº14 - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUOS** com as informações sobre os tipos de resíduos gerados.

Os locais de armazenamento externos e/ou internos das gerências geradoras dos resíduos, ou das áreas de armazenamento temporário fora delas, deverão contar, quando necessário, com um sistema de isolamento que impeça o acesso de pessoas não autorizadas e o armazenamento de resíduos não permitidos no local ou fora do padrão de armazenamento;

As áreas de armazenamento deverão contar com sinalização afixada ou pintada em locais visíveis contendo no mínimo informações sobre o tipo de resíduo.

Nota 02 - Caso necessário deverá conter informações de alerta em relação aos perigos associados aos resíduos e seu manuseio e movimentação.

Procedimento de Gestão – Gestão de Resíduos

Cópia Controlada

Código: PG Nº14

Revisão: 00

Data: 23/06/2025

Página: 5 de 8

04. ARMAZENAMENTO

A escolha do local de armazenamento deve observar os seguintes critérios:

- Sempre que possível, ser localizado perto do local de geração;
- Facilidade de acesso;
- Locais que ofereçam máxima proteção contra os impactos ambientais negativos decorrentes do armazenamento (ex.: evitar que sejam próximas à rede de água pluvial, disposição sobre o solo sem pavimentação, em locais sem cobertura);
- Locais que ofereçam máxima proteção (no caso de resíduos perigosos voláteis) às comunidades internas e externas às áreas;
- Ausência ou menor risco de ocorrência de fenômenos naturais (chuvas intensas, inundações, erosões, etc.) bem como a ocorrência de eventos com alto risco de incidência de acidentes (faíscas, vapores reativos ou perigosos etc.);

Caso os resíduos necessitem ser submetidos a acondicionamento, o recipiente (caçamba, tambor, bag ou outros), deverá possuir as seguintes características:

- Tamanho compatível com a área de armazenagem e com o transporte utilizado;
- Construído em material compatível com o resíduo e que resista ao armazenamento, manuseio, coleta e transporte;
- Adaptado aos equipamentos de manuseio, movimentação e transporte;
- Resistente a vazamentos;
- Apresentar identificação dos resíduos acondicionados;
- Apresentar boas condições de uso.

Acondicionamento dos Resíduos Classe I:

- Em tambores e/ou contêineres:

Deverão ser armazenados preferencialmente em áreas cobertas e bem ventilados, e os recipientes serão colocados sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas;

A área de armazenamento deve possuir drenagem e captação dos líquidos contaminados para serem posteriormente tratados;

Procedimento de Gestão – Gestão de Resíduos

Cópia Controlada

Código: PG Nº14

Revisão: 00

Data: 23/06/2025

Página: 6 de 8

Os contêineres ou tambores de resíduos perigosos devem ser rotulados de modo a possibilitar uma rápida identificação dos resíduos armazenados. Esta identificação deve ser efetuada de forma a resistir à manipulação dos tambores, bem como às condições da área de armazenamento em relação a eventuais intempéries.

- Resíduos a Granel:

O armazenamento de resíduos sólidos perigosos (Classe I) a granel deve ser realizado em construções fechadas e devidamente impermeabilizado, ou armazenado sobre o solo, desde que devidamente autorizado pelo órgão de controle ambiental estadual, conforme definido na NBR 12.235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos;

05. TRANSPORTE

O transporte de resíduos deverá ser realizado por empresas devidamente licenciadas pelo Órgão Ambiental, para cada classe de resíduo;

Para o transporte de resíduos Classe "I" - Perigosos, a empresa transportadora deverá requerer ao Órgão Ambiental a "Autorização de Transporte", devendo estar munida por ocasião da requisição dos seguintes documentos:

- Licença de Operação da transportadora;
- Licença de Operação do receptor;

A empresa transportadora no ato da coleta do resíduo deverá estar munida dos seguintes documentos:

- Licença de Operação da transportadora;
- Autorização de Transporte;
- Manifesto para Transporte de Resíduos - MTR;

Nota 03 – No caso de transporte de EPI ou resíduo contaminado por óleos lubrificantes ou graxa a empresa terá que armazenar até alcançar um volume superior a 100kg (que é o volume mínimo que as transportadoras coletam), esse armazenamento será efetuado em abrigo de acordo com a características previstas na Instrução Normativa da SEUMA nº 02 de 08/08/2016.

Nota 04 – No caso de transporte de óleos lubrificantes usados e águas oleosas, o transportador deverá possuir além da Licença Ambiental, o Cadastro da ANP.

Procedimento de Gestão – Gestão de Resíduos

Cópia Controlada

Código: PG Nº14

Revisão: 00

Data: 23/06/2025

Página: 7 de 8

Os resíduos urbanos não recicláveis poderão ser enviados para Aterros Sanitários ou Controlados, desde que licenciados pelo Órgão Ambiental;

Os resíduos classe "I" - perigosos deverão ser encaminhados preferencialmente para empresas de incineração ou coprocessadoras desde que sejam licenciadas pelo Órgão Ambiental, ou Aterro Industrial para Resíduos Perigosos;

Nota 05 – As licenças/registros das empresas que receberem os resíduos deverão ser mantidas atualizadas pelo Assistente do Meio Ambiente responsável pela direção para assegurar a correta destinação dos resíduos produzidos pela Empresa, conforme a planilha de **F02 PG Nº14 – IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.**

Procedimento de Gestão – Gestão de Resíduos

Cópia Controlada

Código: PG Nº14

Revisão: 00

Data: 23/06/2025

Página: 8 de 8

06. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Ação	Quem
Gestão de Resíduos;	Responsável pelo Meio Ambiente
Armazenamento;	Auxiliar de Serviços Gerais
Transporte;	Empresa Contratada

07. ANEXOS

ANEXO I – F01 PG Nº14 - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUOS;

ANEXO II – F02 PG Nº14 - IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS.

08. REVISÃO

REVISÃO	DATA DE REVISÃO	CONTROLE DE ALTERAÇÕES
00	23/06/2025	Emissão Inicial;